PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024 | Ano XIX | Edição 1917 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 3
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 3
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 4
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 8
Poder Legislativo 9

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.953, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 3.831, de 6 de agosto de 2015, e,

CONSIDERANDO que após o fechamento e publicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a inflação oficial, apurou-se uma taxa acumulada no ano de 2023 de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos), sendo este o limite máximo a ser concedido em razão da legislação eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização financeira do servidor municipal a fim de obter um corpo de servidores comprometidos com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade na implementação das políticas públicas municipais e na melhor qualidade dos serviços oferecidos à população amparense;

CONSIDERANDO o reajuste salarial dos servidores no exercício 2024, correspondente a 4.62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de julho de 2024, conforme Lei Municipal nº 4.420/2024;

DECRETA:

Art. 1º O valor fixado de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o vale alimentação, fica majorado em 4.62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos), equivalente a R$ 25,41, passando para R$ 575,41 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a partir do mês de setembro de 2024.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6.718, de 31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 05 de agosto de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 6.954, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.545, DE 12 DE JULHO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP."

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições constantes no art. 2º, inciso IV, alíneas "d" e "f" do Decreto Municipal nº 6.545, de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições constantes no art. 8º, incisos II e VII do Decreto Municipal nº 6.545, de 12 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete
Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 05 de agosto de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 042, de 07 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Artigo 1º** -

.....

Responsável Descrição/Órgão Justificativa Valor

Júlio César Formigari Gandolphi	Secretaria Municipal de Justiça	Despesas de pequenos valores	R$ 1.400,00

Júlio César Formigari Gandolphi	Secretaria Municipal de Justiça	Despesas de viagens	R$ 300,00

.....
....."

Artigo 2º - Permitir, excepcionalmente no mês de agosto de 2024, que a servidora Maitê Franco substitua o servidor Júlio César Formigari Gandolphi, indicado à Portaria nº 042, de 07 de março de 2022, durante o gozo de férias deste, recebendo adiantamento mensal de numerário, correspondente às despesas de pequenos valores e despesas de viagem da Secretaria Municipal de Justiça, respectivamente nos valores de R$1.400,00 e R$300,00, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 05 de agosto de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 088, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 082, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Artigo 1º** - .....

I - Ensino Pré-Escolar

Titular: Maria Lúcia de Faria

Suplente: Lucélia Cristina Lino Khouri

.....

VII - Entidades Mantenedoras ou Escolas de rede privada

Titular: Roberto de Mattos Mendes

Suplente: Joselaine Benatti

....."

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 05 de agosto de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, vem por meio desta chamar os interessados em comercializar velas, flores e/ou outros itens congêneres nos dias 10 e 11 de Agosto de 2024– data especial no calendário brasileiro, popularmente denominada DIA DOS PAIS. Para tal escopo serão disponibilizados 08 (oito) espaços nas dimensões de 3,5 x 2,4m, demarcados no solo para instalação de barracas.

Os interessados deverão realizar as inscrições no protocolo do Agiliza – Departamento do Município de Amparo localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro**, a partir do dia 25 de julho de 2024 até o dia 06 de agosto de 2024,** portando os seguintes documentos: CNPJ/CPF; RG, Inscrição Municipal, Contrato Social ou Ato Constitutivo e Declaração manifestando interesse dos produtos a serem comercializados.

Serão disponibilizados apenas 01 (um) espaço para cada inscrito no MEI ,ME, E EPP Atendendo aos princípios da Isonomia e Transparência, caso tenhamos um número de interessados acima das vagas disponíveis, adotaremos os seguintes critérios: - Preferência para MEI – Micro Empreendedor Individual, ME e EPP; - Tempo de constituição da empresa, priorizando a mais antiga; - Caso ainda assim haja empate, faremos um sorteio entre os proponentes empatados.

A Secretaria se coloca à disposição para eventuais dúvidas através do telefone – 3817-9239.

Paulo Roberto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL

Comunicamos o deferimento da suspensão de inscrição municipal para o exercício de 2024, dos contribuintes abaixo elencados:

Nº Protocolo	CNPJ do Contribuinte
011054	04.131.164/0001-09
08281	00.274.489/0001-90

Departamento de Fiscalização

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 14093/2023

Contribuinte: EMPILHAD'HOME LTDA - ME

CNPJ: 03.373.538/0001-30

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando frustrada a entrega por expediente postal da Notificação nº 144/2024-SMFO, notifica o contribuinte acima qualificado do INDEFERIMENTO do pleito, conforme decisão da Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, que também deliberou pelo cancelamento de ofício da inscrição municipal 010.681 na data de 12/08/2011, assim como dos débitos inscritos em dívida ativa referentes aos exercícios posteriores a 2011.

Notifica-se também que, por inobservância às disposições do artigo 69 da Lei 2349/1998 (Código Tributário Municipal), foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1916-SMFO, o qual seguiu anexo à citada Notificação.

Comunicamos que o prazo para apresentação de impugnação é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital, conforme disposto pelo artigo 288 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal).

A via original da Notificação nº 144/2024-SMFO, bem como da documentação que a acompanha, encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Silmara Souza Campos
Analista do Executivo – Fiscal Tributário
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, restando frustrada a entrega por expediente postal, notifica o contribuinte abaixo para que tome ciência do Auto de Infração e Imposição de Multa emitido em seu nome, como segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	PROTOCOLO
EMPILHAD'HOME LTDA - ME	03.373.538/0001-30	1916-SMFO	14093/2023
Fundamentação Legal: alínea "b" do inciso II do artigo 82 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal) c/c com o disposto no parágrafo único deste artigo, alínea "a".			

Fica também notificado o contribuinte, que o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital. Decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei (arts. 288 e 244 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação (art. 278 da Lei nº 2.349/98 - Código Tributário Municipal).

A via original do Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se disponível para vistas/retirada, pelos responsáveis legais, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Silmara Souza Campos
Analista do Executivo – Fiscal Tributário
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 242 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Exonera, servidor lotado no emprego/cargo ASSESSOR ESPECIAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 05 de agosto de 2024, o servidor **EMERSON RODRIGO DORIGATTI,** matrícula funcional sob o nº 12937, do emprego público ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Amparo, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 243 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Exonera, servidor agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 05 de agosto de 2024, **MAURICIO SOARES DE CAMPOS**, matrícula 10135, do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Civil e Trânsito, nomeado pela Portaria nº 099 de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 244 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Cessar, servidor lotado no emprego/cargo COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Cessar, a partir do dia 05 de agosto de 2024, o servidor **MARCELO NERY**, matrícula 7067, do cargo em comissão de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Civil e Trânsito, nomeado pela Portaria nº 098 de 05 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Amparo, 05 de agosto de 2024.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 245 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomear, agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, no dia 05 de agosto de 2024, **ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA,** portador do RG sob o nº 177xxxx-xx/SP, para agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Civil e Trânsito, padrão salarial AP-1, criado pela Lei de nº 4.337/2023.
Art. 2º Competirá ao servidor orientar, coordenar e supervisionar o quadro de pessoal, assinar controle de frequência dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração a ela vinculadas; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo dos índices de efetividade dos gastos públicos; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho das atividades da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Administração e as Leis Municipais, Estaduais e Federais; analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Secretaria; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade no Município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento ao munícipe, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; garantir a execução das competências legais atribuídas à Secretaria Municipal de que é titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Amparo, 05 de agosto de 2024.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 246 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomear, servidor lotado no emprego/cargo COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, no dia 05 de agosto de 2024, **MAURICIO SOARES DE CAMPOS,** portador do RG sob o nº 346xxxx-xx/SP, para emprego/cargo COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, padrão salarial CCP-1, criado pela Lei de nº 4.337/2023.
Art. 2º Competirá ao servidor dirigir o efetivo da Guarda Municipal administrar e exercer a sua disciplina nos limites das atribuições conferidas pela legislação pertinente e observadas as normas regulamentares aplicáveis; representar a Guarda Municipal de Amparo em todos os assuntos relativos à Corporação; aprovar os planos e

diretrizes operacionais e de ensino, que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Municipal; promover o entrosamento da Guarda Municipal com os demais órgãos municipais; cumprir e fazer cumprir ordens, instruções e portarias baixadas pelo Prefeito Municipal, sobre os serviços a cargo da Guarda Municipal; assistir o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à segurança no âmbito do município; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares referentes a Guarda Municipal; promover a representação adequada da Guarda Municipal nas Festas cívicas e solenidades de caráter público; coordenar sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo, bem como indicar a composição das Comissões Processantes; dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Guarda Municipal de Amparo; coordenar-se com autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua; instruir os guardas nas práticas de relacionamento com o público; promover o treinamento dos seus subordinados; zelar pela disciplina e instrução do pessoal, bem como aplicar penas disciplinares; estabelecer as escalas de serviços para o pessoal da guarda; promover o controle do ponto do pessoal lotado na Guarda Municipal; promover a aquisição e a distribuição de material e fardamento e controlar sua utilização; promover a elaboração, por seus subordinados, dos relatórios de ronda; promover à manutenção de registros necessários as atividades da guarda, bem como a execução de serviços auxiliares; inspecionar, quando lhe pareça conveniente, os postos de serviços; coordenar-se com entidades representativas da comunidade no sentido de oferecer e obter colaboração; submeter ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores do Quadro da Guarda Municipal de Amparo; sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das penalidades previstas em Lei; executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 247 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomear, servidor lotado no emprego/cargo INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 05 de agosto de 2024, **MARCELO NERY,** portador do RG sob o nº 421xxxx-xx/SP, para emprego/cargo INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, padrão salarial CCP-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá ao servidor auxiliar o Comandante na supervisão, administração, integração e gerenciamento da Guarda Civil Municipal; promover o entrosamento da Guarda Civil Municipal com os demais órgãos municipais;

cumprir e fazer cumprir ordens, instruções e portarias baixadas pelo Prefeito Municipal, sobre os serviços a cargo da Guarda Civil Municipal; representar o Comandante ou Subcomandante da Guarda Civil Municipal, quando requisitado; coordenar as ações de comunicação, que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo nos equipamentos municipais, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação; definir as medidas e recursos alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas; atuar como elo operacional junto aos demais órgãos de serviços essenciais, tais como: Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Companhia de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, entre outros; controlar a utilização do sistema de radiocomunicação e telefonia de uso operacional, observando a legislação e conduta ética; levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver; dar conhecimento ao Comandante e ao Corregedor da Guarda Civil Municipal das ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria; tomar providências de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade; zelar assiduamente pela conduta dos servidores lotados na Central da Guarda Civil Municipal; participar do planejamento dos processos de habilitação, transição e crescimento funcional da Carreira de Guarda Civil / Municipal; coordenar a elaboração e aplicação das instruções referentes à formação dos servidores; responder pela carga do material distribuído à sua gerência; executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de supervisão e ronda nos postos de policiamento da Guarda Municipal; planejar e gerenciar o emprego do efetivo de sua responsabilidade para fazer frente às necessidades de segurança do Município; orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades; intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral; planejar e coordenar os serviços e operações de sua área de jurisdição; inspecionar o emprego de armamentos e equipamentos utilizados; propor a instauração de processo disciplinar quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, solicitando à medida que se fizerem necessárias; distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades

inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias; planejar a implementação de equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como: sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, etc; zelar pela disciplina de seus subordinados; planejar e coordenar ações educativas e preventivas de Segurança Pública Municipal junto à comunidade em geral; apoiar e coordenar as ações de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; gerir e supervisionar ações de controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições, quando necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 05 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 01400/2024 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 004/2024 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e infraestrutura para construção de praça de lazer na Rua Alcides Postali - Bairro São Dimas, Município de Amparo (22°42'31.0"S 46°48'35.6"W), incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Anexos e Minuta de Contrato. **PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:** Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se esta Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Agente de Contratação iniciou a fase de lances com as empresas através do sistema. A empresa LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA atingiu o melhor valor para o item do certame, desta forma, foi solicitada a documentação de habilitação para a licitante, bem como a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e detalhamento do BDI readequados após a finalização da etapa de lances, a qual anexou no sistema antes do término do prazo solicitado pela Agente de Contratação. A documentação referente a qualificação técnica (itens 6.7 e 6.8 do Edital) foi encaminhada para Engenheira Civil lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a documentação referente a qualificação econômico-financeira (item 6.6, alínea “a” e itens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3, 6.6.4 e 6.6.5 do Edital) foi encaminhada para a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento para ser analisada por Contador da municipalidade. Considerando que a Engenheira Civil e o Contador emitiram pareceres informando que a empresa atendeu ao edital e que, após análise, a Agente de Contratação e seu grupo de apoio verificaram que a licitante apresentou a documentação de habilitação de acordo com o exigido em edital, a empresa foi considerada **HABILITADA**. Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, desta maneira, a Agente de Contratação encaminha os autos para a Autoridade Competente para adjudicação e homologação do item da referida licitação conforme segue: **LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 27.968.554/0001-33, com valor global de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), gerando uma economia de R$ 147.909,90 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e nove reais e noventa centavos) aos cofres públicos, baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 05 de agosto de 2024.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Agente de Contratação

LICITAÇÃO: Processo nº: 01400/2024 **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 004/2024 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e infraestrutura para construção de praça de lazer na Rua Alcides Postali - Bairro São Dimas, Município de Amparo (22°42'31.0"S 46°48'35.6"W), incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Anexos e Minuta de Contrato. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor da empresa: **LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**., inscrita no CNPJ nº 27.968.554/0001-33, com valor global de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 05 de agosto de 2024.

Francisco de Assis Godoy Moreira Young

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°: 1292/2024

Pregão Eletrônico nº: 074/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de kit lanche para serem fornecidos em ações realizadas e/ou promovidas pela Prefeitura Municipal de Amparo e suas secretarias pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e decretos municipais 6.479/22 e 6.847/23 e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO e HOMOLOGO**os itens da licitação em referência conforme segue:

- FAMAS PÃES E DOCES LTDA EPP com valor total de R$ 239.700,00 é a vencedora do lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Kit Lanche	15000	UN	R$ 15,98	R$ 239.700,00

- ELAINE DOS SANTOS CAMARGO com valor total de R$ 39.990,00 é a vencedora do lote 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA GARRAF A SEM GÁS 500 ML	10500	UN	R$ 2,20	R$ 23.100,00
2	ÁGUA GARRAFA COM GÁS 310 A 370 ML	3000	UN	R$ 2,00	R$ 6.000,00
3	ÁGUA COPO SEM GÁS 200 ML	9000	UN	R$ 1,21	R$ 10.890,00

Valor global da licitação R$ 279.690,00.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 01 de agosto de 2024.

Marcela Gonçalves Ferreira Camilo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo Licitatório n°: 1292/2024

Pregão Eletrônico nº: 074/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de kit lanche para serem fornecidos em ações realizadas e/ou promovidas pela Prefeitura Municipal de Amparo e suas secretarias pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas e realização da fase de lances, as empresas FAMAS PÃES E DOCES LTDA EPP e ELAINE DOS SANTOS CAMARGO ofertaram os melhores preços para o certame.

Posto isto, as empresas apresentaram a documentação de habilitação integralmente em conformidade e restaram como **HABILITADAS**.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, segue a classificação do certame:

- FAMAS PÃES E DOCES LTDA EPP com valor total de R$ 239.700,00 é a mais bem classificada para o lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Kit Lanche	15000	UN	R$ 15,98	R$ 239.700,00

- ELAINE DOS SANTOS CAMARGO com valor total de R$ 39.990,00 é a mais bem classificada para lote 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA GARRAF A SEM GÁS 500 ML	10500	UN	R$ 2,20	R$ 23.100,00
2	ÁGUA GARRAFA COM GÁS 310 A 370 ML	3000	UN	R$ 2,00	R$ 6.000,00
3	ÁGUA COPO SEM GÁS 200 ML	9000	UN	R$ 1,21	R$ 10.890,00

Valor global da licitação R$ 279.690,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 01 de agosto de 2024.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 001202/2024 **– ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e esgotos de Amparo/SP – **MODALIDADE**: Pregão nº 05/2024 (Eletrônico) – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS, MOTORES E SOPRADORES, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. COMUNICADO**: O Pregoeiro respeitosamente comunica à todos o quanto possa interessar, que a empresa **M MOMESSO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA** na qualidade licitante participante do certame em epigrafe, **MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO** quanto ao resultado emitido pelo Pregoeiro e equipe de apoio realizado à data de 05 de agosto de 2024. Sendo assim, fica aberto, nos termos do item 8.3 do edital, prazo recursal de 03 (três) dias uteis, a contar da data de encerramento da sessão publica, para apresentação das devidas **RAZÕES**, com igual periodo para as **CONTRARRAZÕES**, este ultimo a contar de comunicado a ser emitido pelo pregoeiro e/ou pelo sistema eletronico do pregão. Notoriamente, e conforme roga o item 8.3.1 do Edital, destacamos que os memoriais de recurso, e as contrarrazões deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico através do sitio eletronico www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**. Por fim, os autos permanecem a disposição “in loco” na Divisão de Suprimentos para consulta aos interessados. Amparo, 05 de agosto de 2024. Publique-se.

TAUAN TEDESCHI BUZO

Pregoeiro

.....

PORTARIA Nº 77, DE 05 DE AGOSTO DE 2.024.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora Sandra Regina Gonzales Vido para substituir José Fernando Alves da Rocha, no cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período que o mesmo encontrar-se de férias (05/08/2024 a 24/08/2024)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

GIOVANNA FOGANHOLO
Chefe de Gabinete

.....

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 150/23
Expediente nº 27/23
Exercício de 2024
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratada: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de recortes eletrônicos de publicações dos Diários Oficiais.
Valor mensal: R$ 64,00
Vigência do Contrato: 12 meses - 15/08/2024 à 14/08/2025

.....